



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5615 DE 03 DE JUNHO de 2024.

**DETERMINA A FORMA DE
PAGAMENTO E DATA DE
VENCIMENTO DO IPTU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o dispõe o artigo 39 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os prazos para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da seguinte forma:

I - Até 10 de julho de 2024 para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento);

II – Até 10 de julho de 2024 para o pagamento da primeira parcela, para os casos cuja opção seja o pagamento parcelado;

III - Até 12 de agosto de 2024 para o pagamento da segunda parcela, para os casos cuja opção seja o pagamento parcelado;

IV - Até 10 de setembro de 2024 para o pagamento da terceira parcela, para os casos cuja opção seja o pagamento parcelado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, estado do Paraná 03 de junho de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO